



## Projeto de Lei nº 021/2022

Autoriza a doação com encargos de imóvel do Município para a empresa Filipe Vilela de Azevedo 09517074697 LTDA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 76, § 6º, parte final, da Lei federal no 14.133, de 2021, autorizado a promover a doação, com encargos, de um terreno com área **10.016,00m<sup>2</sup>** (dez mil e dezesseis metros quadrados, e sessenta decímetros quadrados) situado na Estrada Minduri / Carrancas – Complexo Industrial – Minduri, MG, registrado Sob o nº 1/10.650 - Folha 21 - Livro 2E2 do Ofício de Registro de Imóveis de Andrelândia/MG, com as medidas e confrontações expressas no memorial descritivo anexo, à empresa Filipe Vilela de Azevedo 09517074697 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.144.581/0001-36, para fins de fomentar as atividades comerciais e agrícolas no Município de Minduri.

**Parágrafo único.** O imóvel mencionado no *caput* deste artigo destinar-se-á exclusivamente à construção e instalação de um estabelecimento para comercialização de produtos destinados a agricultura.

**Art. 2º.** Em contrapartida pela doação ora autorizada, a empresa donatária deverá cumprir os seguintes encargos, no intuito de atender ao interesse público e à finalidade social que justificam a doação:

I – Promover a edificação de suas instalações e iniciar o funcionamento efetivo do empreendimento a que se destina o imóvel no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da promulgação desta lei;

II – Constituir formalmente sua filial neste município, até o início do efetivo funcionamento do empreendimento;

III – Manter em funcionamento o empreendimento pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos, a contar do início de suas atividades;

IV – Gerar e manter ativos o quantitativo mínimo de 10 (dez) postos de empregos diretos, a partir do início de seu funcionamento e durante todo o prazo fixado no inciso III, destinando a proporção mínima de 70% (setenta por cento) dos empregos ativos para trabalhadores nativos ou previamente residentes no município de Minduri-MG.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG  
RECEBIDO  
EM 08 / 06 / 2022  
Prefeitura Municipal de Minduri  
Rua Penha, 99 - Vila Vasalio - Minduri - Estado de Minas Gerais  
CEP 374-47-000 | CNPJ 17.954.000-0001-10  
Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1440 | [municipio@mndri.mt.gov.br](mailto:municipio@mndri.mt.gov.br)  
POR: WANCS

**§ 1º.** O prazo constante no inciso I deste artigo poderá ser prorrogado pela Administração Municipal, desde que ocorram fatos supervenientes imprevistos, devidamente comprovados.

**§ 2º.** O encargo a que se refere o inciso IV deste artigo deverá ser cumprido no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da formalização da escritura pública de doação com encargos.

**§ 3º.** É vedado à donatária, até o final do prazo fixado no inciso III:

- Modificar, sem autorização do Município, a destinação do imóvel ou as atividades econômicas nele desenvolvidas;
- Dar o imóvel em garantia, a título de fiança bancária ou por qualquer transação financeira ou creditícia, ressalvado o disposto no § 7º do art. 76 da Lei federal 14.133/2021.

**§ 4º.** O não cumprimento das obrigações constantes deste artigo ou o descumprimento das vedações previstas no § 3º implicará na reversão automática ao patrimônio do Município de Minduri-MG, independentemente de notificação judicial ou extra judicial, do terreno doado com todas as benfeitorias que a donatária porventura houver nele realizado, sem que lhe caiba qualquer indenização ou ressarcimento.

**§ 5º.** Aplica-se o disposto no § 4º também às hipóteses de eventual falência ou encerramento das atividades da empresa donatária no município antes do término do prazo fixado no inciso III do *caput* deste artigo.

**Art. 3º.** Além dos encargos e vedações relacionados no artigo 2º, caberão ainda à donatária as seguintes obrigações acessórias:

I – Custear as despesas de transmissão do imóvel, tais como os emolumentos pela lavratura da escritura pública de doação e pelo respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis;

II – Utilizar, sempre que possível, fornecedores e prestadores de serviços sediados em Minduri-MG, inclusive para as obras de suas instalações, atendido o requisito de igualdade de condições, em nível técnico e de preços dos produtos e serviços;

III – Contratar mão-de-obra local para o quadro de funcionários da empresa sempre que possível, além da obrigatoriedade estabelecida no inciso IV do artigo 2º;

IV – Promover o licenciamento, na circunscrição do município de Minduri, de todos os veículos de sua propriedade que forem utilizados no empreendimento a ser instalado, de modo a direcionar a este Município a fração legal da arrecadação do IPVA;



Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais  
CEP 37447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10  
Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | [municipio@minduri.mg.gov.br](mailto:municipio@minduri.mg.gov.br)





V – Atender a legislação municipal e tomar todas as providências previstas na legislação ambiental aplicável, em tempo hábil, junto às autoridades competentes;

VI – Cumprir integralmente as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias perante os seus empregados.

**Art. 4º.** Os encargos e obrigações constantes dos artigos 2º e 3º deverão ser transcritos na escritura pública de doação, a qual deverá ser lavrada dentro de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta lei.

**Art. 5º.** Serão de responsabilidade integral e exclusiva da donatária a preparação e adaptação do imóvel para seu funcionamento e a edificação de suas instalações, sujeitando-se ao processo regular de licenciamento urbanístico perante o poder público municipal.

**§ 1º.** Os investimentos realizados pela donatária com a implantação de suas instalações incorporar-se-ão ao imóvel, inclusive para a hipótese de eventual reversão, nos termos do § 4º do artigo 2º.

**§ 2º.** Caberão à donatária todos os ônus e encargos relativos à conservação e manutenção do imóvel e de suas instalações, bem como o custeio de todas as despesas inerentes ao funcionamento de seu empreendimento.

**§ 3º.** Será de responsabilidade do Município, caso necessário, prover os serviços e obras de implantação e melhoramento de logradouros públicos para acesso ao bem doado, bem como aqueles necessários para disponibilizar ao imóvel a infraestrutura urbana necessária.

**Art. 6º.** A alienação, permuta, locação, arrendamento, cessão ou qualquer outra transação imobiliária envolvendo o imóvel e as instalações que forem nele edificadas, dentro do prazo estipulado no inciso III do art. 2º desta lei, só poderá ocorrer com a anuência prévia da Prefeitura, mediante sua interveniência no contrato ou escritura de transferência, e desde que seja mantida a finalidade produtiva do imóvel e o cumprimento, pelo sucessor, dos encargos e obrigações elencados nos artigos 2º e 3º.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri-MG, 30 de maio de 2022.

Prefeito Municipal  
EDMIR GERALDO SILVA



## MENSAGEM

Ao Sr.

Vereador PETERSON ANDRADE FERRACCIU

Presidente da Câmara Municipal de Minduri-MG

Senhor Presidente, Senhores/as Vereadores/as:

Venho, pelo presente, encaminhar a esta Colenda Câmara os projetos de lei que dispõe sobre a doação de terrenos do Município, com encargos, as empresas privadas **Agro Santa Rita Com Elaas LTDA PL 020/2022**, **Filipe Vilela Azevedo 09517074697 LTDA PL 021/2022**, **Agro Comercial Wiser LTDA PL 018/2022** e **Holding Simonetti LTDA PL 019/2022** conhecidas e sólidas que manifestaram firme interesse em implantar em nossa cidade suas empresas para revenda e prestação de serviços agrícolas.

As empresas tem como visão de negócio serem líderes em vendas no seu ramo, atingindo elevados padrões de excelência.

São empresas que se dedicam a oferecer soluções integradas ao agronegócio, contando com a credibilidade de anos de funcionamento, confiabilidade e maior produtividade, e por consequência proporcionam economia e melhores resultados aos clientes.

A implantação desse empreendimento em Minduri trará um impacto positivo múltiplo para a nossa economia. Diretamente, a instalação das empresas promoverá a geração de empregos e de renda para trabalhadores locais que serão por elas contratados, e trará incremento significativo à arrecadação de tributos do Município, por se tratar de bens de alto valor agregado, sujeitos à incidência do ICMS, que retorna parcialmente para a Prefeitura, além do ISS que incidirá sobre as diversas espécies de serviços de pós-venda que serão prestados pela empresa.

Indiretamente, porém, os retornos para Minduri serão ainda maiores. A chegada dessas empresas para os produtores locais, bem como o acesso a consultoria para a escolha dos melhores produtos e práticas para cada tipo de atividade. Com isso, espera-se que haja, gradativamente, uma profissionalização ainda maior e um fortalecimento da agricultura em nosso município, com a consequente geração de renda e de novos empregos urbanos e na zona rural, além de também movimentar o comércio e a economia da cidade.

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais

CEP 37447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | [municipio@minduri.mg.gov.br](mailto:municipio@minduri.mg.gov.br)



O empreendimento também atrairá produtores de dezenas de outros municípios no entorno de Minduri para aquisição de produtos e serviço, gerando um fluxo de pessoas e de negócios, que reforçará a posição de nossa cidade como um centro regional do agronegócio, consolidado como o **NOVO CELEIRO AGRICOLA NO SUL DE MINAS**.

Em face de todo esse grande potencial de benefícios que tais empresas trarão para o município como um todo, a Administração Municipal recebeu com entusiasmo a manifestação de interesse destas empresas, e, após negociações realizadas ao longo dos últimos meses, chegamos ao consenso de promover a doação do imóvel identificado no presente projeto, mediante a assunção de várias contrapartidas e encargos pela empresa.

A primeira linha de contrapartidas diz respeito aos retornos socioeconômicos diretos que serão gerados, começando pela criação de dezenas empregos diretos nas empresas, sendo que, obrigatoriamente, destes (80%) deverão ser destinados para trabalhadores nativos ou residentes no município de Minduri.

Em segundo plano tem-se o retorno econômico ao Município na forma de tributos, abrangendo a parcela que lhe cabe do ICMS sobre as vendas de implementos, serviços, produtos e outros, o ISS sobre os serviços prestados nas empresas e a parcela do IPVA sobre os veículos usados na filial, que deverão ser licenciados em nosso município.

Além disso, a empresas também se comprometem a realizar doações em valores, sendo essa contrapartida no prazo de 90 dias atrás de DAM (Documento De Arrecadação Municipal) a contar da lavratura da escritura de doação do terreno.

O prazo ajustado para a construção do prédio das empresas e início de seu funcionamento é de 12 meses a contar da promulgação da lei oriunda deste projeto.

De toda forma, apesar de se tratar de uma doação do imóvel, o projeto resguarda o Município com vários mecanismos de segurança jurídica, para a eventualidade, ainda que remota, de não cumprimento dos encargos assumidos pelas empresas, seja no tocante à efetiva instalação do empreendimento, ao número de empregos a serem gerados ou aos prazos estipulados.

Todos os encargos de funcionamento e geração de empregos deverão ser cumpridos pelo período mínimo de 10 anos, sendo que, em caso de fechamento da empresa antes desse prazo, o imóvel reverterá novamente à propriedade do Município, sendo revogada a doação, com as construções nelas existente sem ONUS para o Município.

Também é relevante destacar que esse modelo de doação mediante o cumprimento de encargos já foi adotado nos últimos governos municipais, de

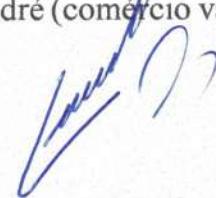
Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais  
CEP 37447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10  
Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | [municipio@minduri.mg.gov.br](mailto:municipio@minduri.mg.gov.br)



forma que sua legalidade e legitimidade já foram reconhecidas pelo Legislativo. Assim foram aprovadas as seguintes leis, a título de exemplo:

- Lei 944/2012: doação de terreno de 11.000 m<sup>2</sup> com galpão industrial, no Complexo Industrial, para a empresa Marluvas Calçados de Segurança Ltda. (fabricação de calçados profissionais), gerando 150 empregos;
- Lei 1.012/2015: doação de terreno de 6.804 m<sup>2</sup> próximo à rodovia Minduri - Cruzília, para Luiz Fernando Vilela Alves, Evandro Vilela Alves e Willian Pedro Franco (construção de silo para armazenamento de grãos), gerando 10 empregos;
- Lei 1.013/2015: doação de terreno de 18.911 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para a empresa Cerâmica Araújo Ribeiro Minduri Ltda. (fabricação de artefatos de cerâmica), gerando 20 empregos;
- Lei 1.014/2015: doação de terreno de 2.590 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para a empresa Auto Posto e Transporte Minduri (comércio de combustíveis e restaurante), gerando 6 empregos;
- Lei 1.015/2015: doação de terreno de 444 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para Alcino Resende Diniz (galpão para armazenamento de grãos), gerando 3 empregos;
- Lei 1.016/2015: doação de terreno de 213 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para José Lima de Souza e Maria Aparecida de Carvalho Souza (galpão para armazenamento de grãos), gerando 2 empregos;
- Lei 1.017/2015: doação de terreno de 919 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para a empresa Auto Braz Ltda. (transportadora), gerando 5 empregos;
- Lei 1.018/2015: doação de terreno de 1.734 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para a empresa Terra Nova Comércio, Representações e Assistência Técnica (comércio de produtos agrícolas), gerando 6 empregos;
- Lei 1.026/2015: doação de terreno de 412 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para a empresa Sônia Aparecida Cardoso (fabricação de móveis), gerando 3 empregos;
- Lei 1.027/2015: doação de terreno de 360 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para a empresa Marco Antônio da Rocha (oficina automotiva), gerando 2 empregos;
- Lei 1.028/2015: doação de terreno de 818 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para Daniel de Souza Cunha (transporte rodoviário de cargas), gerando 2 empregos;
- Lei 1.029/2015: doação de terreno de 636 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para a empresa Fernando Soranz (oficina automotiva), gerando 5 empregos;
- Lei 1.030/2015: doação de terreno de 356 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para a empresa José de Arimatéia André (comércio varejista), gerando 4 empregos;



Prefeitura Municipal de Minduri



- Lei 1.031/2015: doação de terreno de 336 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para Juçara Ramos Guimarães (empresa de transporte de passageiros), gerando 3 empregos;
- Lei 1.032/2015: doação de terreno de 419 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para José Mauro da Silva (borracharia), gerando 2 empregos;
- Lei 1.035/2015: doação de terreno de 626 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para Joaquim Fabiano de Assis (oficina automotiva), gerando 2 empregos;
- Lei 1.056/2017: doação de terreno de 372 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para Premolde Minduri Ltda. (fabricação de artefatos de cimento), gerando 3 empregos;
- Lei 1.057/2017: doação de terreno de 1.348 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para Vander Josué da Silva-ME (beneficiamento e venda de pedras), gerando 4 empregos.

Considerando que a maioria desses empreendimentos que foram beneficiados são de pequeno porte, em sua maior parte microempresas, com impacto econômico limitado, consideramos que a razoabilidade e o interesse público para a aprovação da presente doação é ainda maior, pois representa a chegada de um ramo de negócio novo em Minduri, que proporcionará um impacto muitíssimo expressivo em nossa economia, de forma direta e indireta.

Face ao exposto, espero e confio que, pensando no crescimento e desenvolvimento de nossa cidade, na melhoria das condições de emprego e renda, e, enfim, na melhoria das condições de vida para nossa população, esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal.

Tendo em vista tratar-se de uma oportunidade ímpar para a nossa cidade, e considerando a disposição da empresa em iniciar o quanto antes o investimento em nosso município, **solicito que o presente projeto seja distribuído impreterivelmente na reunião ordinária do dia 08 de junho, sendo encaminhado imediatamente às comissões competentes, conforme disposições regimentais do Legislativo, e que seja submetido à tramitação em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, e se necessário sejam convocadas reuniões extraordinárias** a fim de ser colocado em deliberação final no menor prazo possível.

Minduri-MG, 30 de maio de 2022.



EDMIR GERALDO SILVA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

# MINDURI

TERRA DE OPORTUNIDADES



Image © 2022 CNES / Airbus  
Image © 2022 Maxar Technologies



## DEMARCAÇÃO DE TERRENO

**Proprietário:** Município de Minduri - MG

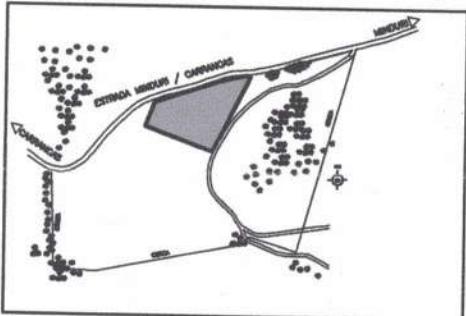
**Local:** Estrada Minduri / Carrancas – Complexo Industrial – Minduri, MG  
Sob o nº 1/10.650 - Folha 21 - Livro 2E2 do Ofício de Registro de Imóveis  
de Andrelândia/MG

### MEMORIAL DESCRIPTIVO

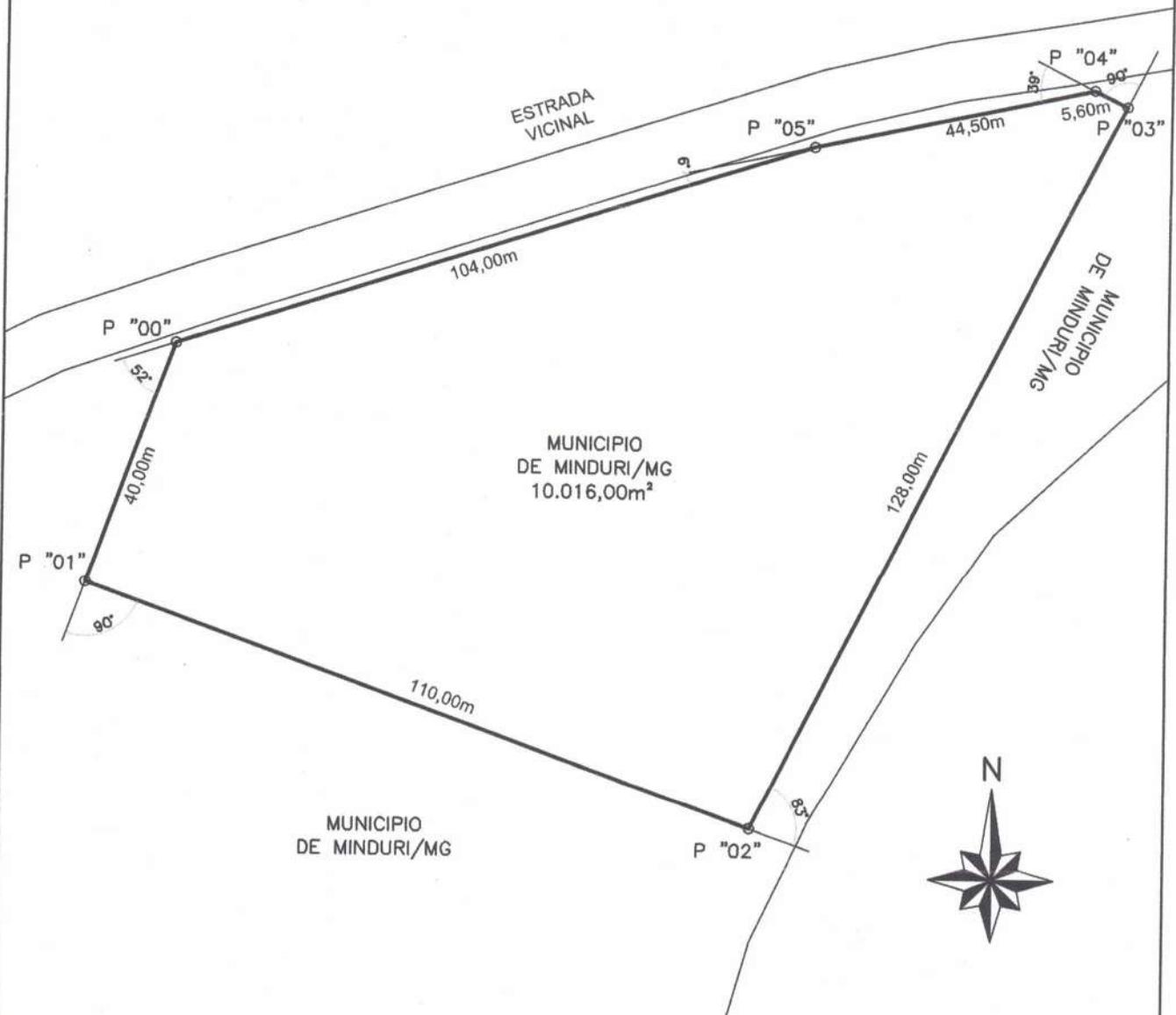
A presente descrição inicia no ponto “00” (zero) do perímetro encravado na divisa do imóvel e a **Estrada Municipal Minduri / Carrancas**, no alinhamento com o imóvel do **Município de Minduri/MG**; Partindo deste ponto “00”, na direção su-sudoeste, em linha reta, na distância de 40,00m, confrontando com o imóvel do **Município de Minduri/MG** até o ponto “01”; Do ponto “01”, parte com deflexão de 90º à esquerda, por 110,00m em linha reta, confrontando com o imóvel do **Município de Minduri/MG** até o ponto “02”; Do ponto “02”, parte com deflexão de 83º à esquerda, por 128,00m em linha reta, confrontando com o imóvel do **Município de Minduri/MG**, até o ponto “03”; Do ponto “03”, parte com deflexão de 90º à esquerda, por 5,60m em linha reta, confrontando com o imóvel do **Município de Minduri/MG**, até o ponto “04”; Do ponto “04”, parte com deflexão de 39º à esquerda, por 44,50m em linha reta, confrontando com a **Estrada Municipal Minduri / Carrancas**, até o ponto “05”; Do ponto “05”, parte com deflexão de 6º à esquerda, por 104,00m em linha reta, confrontando com a **Estrada Municipal Minduri / Carrancas**, retornando ao ponto “00” inicial. O perímetro total de caminhamento foi de 432,10m e computou-se uma área de **10.016,00m<sup>2</sup>** (dez mil e dezesseis metros quadrados) para o terreno. Integra e complementa esta descrição, uma planta de situação.

Minduri, 30 de maio de 2022.





LOCALIZAÇÃO



SOB O Nº 1/10.650 - FOLHA 21 - LIVRO 2E2 DO OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA/MG

DADOS DO PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CAU OU CREA:
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI/MG:	
	EDMIR GERALDO SILVA PREFEITO MUNICIPAL	
	TÍTULO: DEMARCAÇÃO DE TERRENO ESTRADA MINDURI MG / CARRANCAS MG, S/N – ZONA URBANA MINDURI/MG	DATA: 30/05/2022
		PRANCHA: 01/01

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 46.144.581/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2022
NOME EMPRESARIAL FILIPE VILELA DE AZEVEDO 09517074697 LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FVAGRO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST MINDURI/CRUZILIA	NUMERO S/N	COMPLEMENTO KM 18 FAZENDA MATA
CEP 37.447-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MINDURI
ENDERECO ELETRÔNICO FLALIMALVES@HOTMAIL.COM	UF MG	
TELEFONE (35) 8401-2837		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2022 às 09:59:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
		2062

#### 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FILIPE VILELA DE AZEVEDO 09517074697 LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.S<sup>a</sup> o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2200355664

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	090			CONTRATO
	315	1		ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
	206	1		PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

MINDURI

Local

25 ABRIL 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

#### 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

/ /  
Data

NÃO    / / /

Data

Responsável

NÃO    / / /

Data

Responsável

Responsável

##### DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



/ / /  
Data

Responsável

##### DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



/ / /  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

#### OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213044051 em 26/04/2022 da Empresa FILIPE VILELA DE AZEVEDO 09517074697 LTDA, Nire 31213044051 e protocolo 222020717 - 25/04/2022. Autenticação: 35A8671757B2CAE29D1C995366ADB208E2E2416. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/202.071-7 e o código de segurança 66xh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/202.071-7	MGP2200355664	25/04/2022

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
058.764.026-05	ANDRIELLE DE SOUZA PEREIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 31213044051 em 26/04/2022 da Empresa FILIPE VILELA DE AZEVEDO 09517074697 LTDA, Nire 31213044051 e  
protocolo 222020717 - 25/04/2022. Autenticação: 35A8671757B2CAE29D1C995366ADB208E2E2416. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.  
Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/202.071-7 e o código de segurança 66xh  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL  
pág. 2/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 26 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213044051 em 26/04/2022 da Empresa FILIPE VILELA DE AZEVEDO 09517074697 LTDA, Nire 31213044051 e protocolo 222020717 - 25/04/2022. Autenticação: 35A8671757B2CAE29D1C995366ADB208E2E2416. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/202.071-7 e o código de segurança 66x1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/10

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FILIPE VILELA DE AZEVEDO 09517074697 LTDA

1. FILIPE VILELA DE AZEVEDO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 095.170.746-97, documento de identidade MG12331611, SSP, MG, com domicílio / residência a ALAMEDA MARIA DALVA F MEIRELES, número 279, bairro / distrito JARDIM IMPERIAL, município CRUZILIA - MINAS GERAIS, CEP 37.445-000 representado(a) por PROCURADOR ANDRIELLE DE SOUZA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADORA, Casado(a), nº do CPF 058.764.026-05, documento de identidade MG-14.058.962, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA Brígida Francisca de Souza, número 109, B, bairro / distrito CENTRO, município CRUZILIA - MINAS GERAIS, CEP 37.445-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de FILIPE VILELA DE AZEVEDO 09517074697 LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia FVAGRO.

Cláusula Segunda - O objeto social será ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTOS DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETOIMOBILIARIO, DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS EGUARDA-MOVEIS. COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, MERCADORIASCOM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROSPRODUTOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na ESTRADA MINDURI/CRUZILIA, número S/N, KM 18 FAZENDA MATA, bairro / distrito ZONA RURAL, município MINDURI - MG, CEP 37.447-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 25/04/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
FILIPE VILELA DE AZEVEDO	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) FILIPE VILELA DE AZEVEDO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto,



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FILIPE VILELA DE AZEVEDO 09517074697 LTDA

fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de MINDURI - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

MINDURI, 25 de Abril de 2022.

FILIPE VILELA DE AZEVEDO: Sócio/Administrador

Representado por: ANDRIELLE DE SOUZA PEREIRA

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2200355664



MG09265930

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 31213044051 em 26/04/2022 da Empresa FILIPE VILELA DE AZEVEDO 09517074697 LTDA, Nire 31213044051 e protocolo 222020717 - 25/04/2022. Autenticação: 35A8671757B2CAE29D1C995366ADB208E2E2416. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/202.071-7 e o código de segurança 66x. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10

FV AGRO

Digníssimo Prefeito do Município de Minduri – Minas Gerais

Referência: Ofício – Requerimento de Doação de Terreno para Implantação da Empresa  
FVagro

**FVagro Ltda**, sociedade empresária limitada, com sede na Estrada Minduri/Cruzília, número s/n, Km 18 – Fazenda da Mata – Zona Rural – município de Minduri – MG, CEP 37.447-000, inscrita no CNPJ 46.144.581/0001-36, com contrato social registrado na Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE nº 3121304405-1, inscrição estadual nº 004328339.00-37, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelo proprietário Filipe Vilela de Azevedo, brasileiro, empresário, casado, regime de bens Comunhão Parcial, CPF 095.170.746-97, documento de identidade MG12331611, SSP – MG, com domicílio/residência a Avenida Maria Dalva Furtado Meirelles, nº 279, bairro Jardim Imperial, município de Cruzília-MG, CEP 37445-000.

- 1- **Breve Apresentação:** FVagro Ltda, empresa criado por Filipe Vilela de Azevedo, Engenheiro Agrônomo e sua esposa Flávia Campos de Lima Alves, Arquiteta e Urbanista que atua nos últimos anos na área de administração rural. Diante da necessidade pessoal, como produtor rural, decidiram ampliar e investir em uma Unidade de Armazenagem de Grãos, atendendo melhor os agricultores locais e regionais, visto que, os silos existentes não atendem à demanda atual devido ao volume grande de produção. Esta Unidade terá como objetivo beneficiar, comprar e vender cereais em geral. Atuando no comércio de Gesso e Calcário agrícola posteriormente. A empresa terá foco na sua rentabilidade e na segurança alimentar.
- 2- **Descrição do Terreno Necessário ao Empreendimento:** Terreno com área aproximada de 2 ha (Dois Hectares), localizado no Distrito Industrial do Município de Minduri – MG. O empreendimento deve-se ter localização estratégica; acesso ideal para veículos de carga de grande porte; área comercialmente valorizada para favorecer o crescimento da Empresa; Padrão de Energia Trifásico; Terreno Nivelado ou mais plano possível; Resistência do Solo com 12m; não encontrando água; Para escavações solo sem rocha ou que não impeça escavações.
- 3- **Finalidade:** O referido terreno destina-se a construção, no município de Minduri – MG, de uma Unidade de Armazenamento de Grãos e prestações de serviços no ramo do agronegócio.
- 4- **Descrição do Projeto – Diretrizes:** Em linhas gerais, será implantado no aludido terreno um empreendimento inicial com dois silos pulmões com capacidade para 20.000 sacas, com secador e pré-limpeza; balança rodoviária; escritório para atendimento e prestação de serviço ao cliente. Nos primeiros anos o armazenamento será feito em silos bolsa até que, os silos verticais de armazenamento de grãos, tenha suas construções concluídas. Com um investimento final aproximado de R\$ 10.500.000,00 (Dez Milhões e Quinhentos Mil Reais) nas obras de construção da infraestrutura, compra de mobiliários, implementos agrícolas e equipamentos diversos.

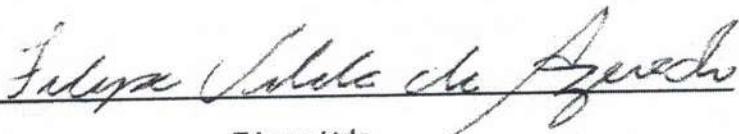
*Filipe Vilela*

A empresa visa a criação de empregos diretos utilizando a mão de obra local, variando desde serviços de escritório até expedição, armazenamento, limpeza. Estimativa inicial de 6 a 10 vagas de empregos, visando um crescimento no futuro.

O Faturamento médio anual da empresa, estima-se, iniciará em aproximadamente R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais) no primeiro ano do início das atividades no município, devendo atingir aproximadamente R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais) já no quarto ano.

- 5- **Fundamentação – Vantagens para o Município:** A doação da pretendida área à FVagro Ltda, com a consequente implantação do empreendimento mencionado, está de acordo com as Políticas de Desenvolvimento Econômico de Geração de Emprego e Renda adotada pelos municípios em geral, sendo certo que trará para o município de Minduri-MG inúmeros benefícios, dentre os quais é possível enumerar os seguintes:
  - a) Promoção do desenvolvimento econômico, geração de empregos e renda para a população de Minduri, o que está de acordo com a diretrizes previstas nas Políticas de Desenvolvimento Econômico, de Geração de Emprego e Renda;
  - b) Movimentação da economia local, com aquisição de bens, materiais e serviços para implantação do empreendimento, bem como contratação de mão de obra, ocasionando desenvolvimento econômico, geração de empregos e renda para população;
  - c) Aumento da arrecadação de tributos pela Prefeitura Municipal de Minduri-MG como reflexo da movimentação da economia local;
  - d) Maior facilidade para os Produtores Rurais do Município e região, os quais terão prestação de serviço ampliada, atendendo a demanda atual.
- 6- **Pedido:** Diante disso, requer seja concedida, mediante doação, à FVagro Ltda um terreno com área aproximada de 2 há (Dois Hectares) localizado no Distrito Industrial do Município de Minduri-MG, a fim de que seja implantado o empreendimento descrito.

Minduri, 03 de Maio de 2022.



FVagro Ltda

Filipe Vilela de Azevedo

PROIBIDO PLASTIFICAR

1628197158

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

1628197158

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MÍNISTERO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARIFRA/VALOR/DE  
M  
G

FLÁVIA VIEIRA DE AZEVEDO  
PROFISSÃO: Motorista de ônibus  
RG: 4612331613  
CPF: 059.170.746-97  
NASCIMENTO: 22/01/1990  
PAPEL: JOSÉ CARLOS PINTO DE  
AZEVEDO  
MARIA CRISTINA DINIZ  
VIEIRA  
NOME: [REDACTED] RG: [REDACTED] DATA: [REDACTED]  
NOME: [REDACTED] RG: [REDACTED] DATA: [REDACTED]  
NOME: [REDACTED] RG: [REDACTED] DATA: [REDACTED]

PROIBIDO PLASTIFICAR

1352557810

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

1352557810

FLÁVIA CAMPOS DE LIMA ALVES  
PROFISSÃO: Motorista de ônibus  
RG: 4613743083  
CPF: 016.410.826-23  
NASCIMENTO: 05/09/1988  
PAPEL: CLAUDIO DE LIMA ALVES  
JANE CAMPOS DE LIMA  
ALVES  
NOME: [REDACTED] RG: [REDACTED] DATA: [REDACTED]  
NOME: [REDACTED] RG: [REDACTED] DATA: [REDACTED]  
NOME: [REDACTED] RG: [REDACTED] DATA: [REDACTED]

PROIBIDO PLASTIFICAR

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR

PROIBIDO PLASTIFICAR

1352557810

# PROCURAÇÃO

## OUTORGANTE:

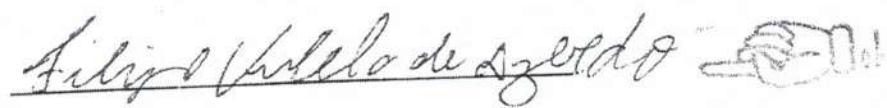
FILIPE VILELA DE AZEVEDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF: 095.170.746-97, RG MG-12.331.611 -SSP/MG, residente e domiciliado na Alameda Maria Dalva F. Meireles, nº 279, Bairro Jardim Imperial, CEP 37.445-000, na cidade de Cruzília – MG, e-mail: [fjalimales@hotmail.com](mailto:fjalimales@hotmail.com).

## OUTORGADO(s):

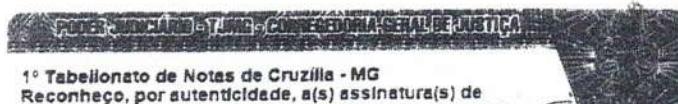
ANDRIELLE DE SOUZA PEREIRA, brasileira, contadora inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais sob o nº 093.406/O, CPF: 058.764.026-05, RG MG-14.058.962 – SSP/MG, com endereço profissional na Rua Brígida Francisca de Souza, 109/B, Centro, em Cruzília – MG, CEP 37.445-000, e-mail: [andriellemg@yahoo.com.br](mailto:andriellemg@yahoo.com.br).

Por este instrumento , o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de constituição da sociedade FILIPE VILELA DE AZEVEDO 09517074697 LTDA em todos os termos e condições, subscrever quotas , assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 do administrador, assinar declaração de enquadramento como ME ou EPP e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Minduri – MG, 18 de Abril de 2022.



FILIPE VILELA DE AZEVEDO



1º Tabelionato de Notas de Cruzília - MG  
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de  
(EMT42540) FILIPE VILELA DE AZEVEDO  
em testemunho da verdade.  
Cruzília, 19/04/2022 13:04:07 23150

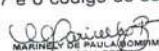
SELO DE CONSULTA: EMT42540  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0352.3191.2435.8441  
Quantidade de atos praticados: 01  
Ato(s) praticado(s) por  
Daniella de Souza Alves dos Reis - Escrivente  
Email:R\$7,04 TFJ:R\$2,19 Total:R\$9,13 ISS:R\$0,23  
Consulta a validade deste selo no site <https://selos.jucemg.jus.br>



Nº DA  
ETIQUETA  
AE6617781



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 31213044051 em 26/04/2022 da Empresa FILIPE VILELA DE AZEVEDO 09517074697 LTDA, Nire 31213044051 e protocolo 222020717 - 25/04/2022. Autenticação: 35A8671757B2CAE29D1C995366ADB208E2E2416. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/202.071-7 e o código de segurança 66xh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim. Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, ANDRIELLE DE SOUZA PEREIRA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 93406, expedida em 19/09/2014, inscrito no CPF nº 058.764.026-05, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. DOCUMENTOS FILIPE - 1 página(s)
2. PROCURAÇÃO - 1 página(s)

Minduri/MG , 25 de abril de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: ANDRIELLE DE SOUZA PEREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 31213044051 em 26/04/2022 da Empresa FILIPE VILELA DE AZEVEDO 09517074697 LTDA, Nire 31213044051  
protocolo 222020717 - 25/04/2022. Autenticação: 35A8671757B2CAE29D1C995366ADB208E2E2416. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.  
Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/202.071-7 e o código de segurança 66  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FILIPE VILELA DE AZEVEDO 09517074697 LTDA, de NIRE 3121304405-1 e protocolado sob o número 22/202.071-7 em 25/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213044051, em 26/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
058.764.026-05	ANDRIELLE DE SOUZA PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
058.764.026-05	ANDRIELLE DE SOUZA PEREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
058.764.026-05	ANDRIELLE DE SOUZA PEREIRA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
058.764.026-05	ANDRIELLE DE SOUZA PEREIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 26 de abril de 2022

Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a)  
Público(a), em 26/04/2022, às 09:54 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br), informando o número do protocolo 22/202.071-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213044051 em 26/04/2022 da Empresa FILIPE VILELA DE AZEVEDO 09517074697 LTDA, Nire 31213044051  
protocolo 222020717 - 25/04/2022. Autenticação: 35A8671757B2CAE29D1C995366ADB208E2E2416. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/202.071-7 e o código de segurança 66x. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/1

**Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais****Dados Principais**

CNPJ: 46.144.581/0001-36  
Inscrição Estadual: 004328339.00-37  
UF: MG  
Nome Empresarial: FILIPE VILELA DE AZEVEDO 09517074697 LTDA

**Informações Complementares**

CNAE-F Principal: 7490-1/04 - Atividades de Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários  
CNAE-F Secundária: 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  
Data da Inscrição Estadual: 28/04/2022  
Situação Cadastral: Habilidado - Ativo  
Data Situação Cadastral: 28/04/2022  
Pérgime de Recolhimento: ISENTO OU IMUNE  
Observações:  
Unidade auxiliar da CNAE: UNIDADE PRODUTIVA

**Dados de Endereço:**

CEP:	37447000		
UF:	MG	Município:	MINDURI
Distrito/Povoado:			
Bairro:	ZONA RURAL		
Logradouro:	EST MINDURI/CRUZILIA		
Número:	S/N		
Complemento:	KM 18 FAZENDA MATA		
Telefone:	3584012837		

**DESTITUIR**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE INVESTIMENTOS - UNIDADE DE ARMAZENAGEM DE GRÃOS**

**CLIENTE:** FILIPE VILELA DE AZEVEDO

01/04/2022

**LOCAL:** MINDURI-MG

Gestor: Marco Antonio

Proposta:

Item	Investimentos	Valor(R\$)	Observações
1	EQUIPAMENTOS Kepler Weber	6.562.000,00	Proposta Kepler Weber
	Frete e Seguro Rodoviário	176.000,00	Descarga e Conferencia do material na obra - FATURAMENTO DIRETO
	Montagem Mecânica	536.000,00	Montagem mecânica completa c/ Seguro - FATURAMENTO DIRETO
	Projeto Esteira	25.000,00	Projeto elaborado pelo Técnico Alexandre Scremim
	<b>SUB-TOTAL 1</b>	<b>7.299.000,00</b>	
2	<b>OUTROS EQUIPAMENTOS</b>		
2.1	Balança Rodoviária 30m	125.000,00	Balança rodoviária 30,00 x 3,20m - 120t
2.2		-	
	<b>SUB-TOTAL 2</b>	<b>125.000,00</b>	
3	<b>OBRAS CIVIS</b>		
3.1	Elaboração projetos	30.000,00	→ Inclusos Projetos Estruturais e Art-Crea
3.1	Mão de obra	760.000,00	→ Inclusos Mão de obra e Encargos
3.2	Materiais e Locações	1.360.000,00	→ Materiais, Locações, etc com FATURAMENTO DIRETO
	<b>SUB-TOTAL 3</b>	<b>2.150.000,00</b>	***Escopo do fornecimento: 1-Execução de todas bases ref.: a unidade de grãos, cfe projeto KW; 2-Execução de pisos e rampas; 3-Execução dos mortos para estaiamento; 4-Execução das fundações dos galpões com os arranques para as estruturas metálicas; 5-Execução dos fechamentos laterais com 2,0m de alvenaria para receber as coberturas metálicas; 6-Execução da sala de comando dos motores 6,00 x 3,00m com banheiro anexo de 3,00 x 1,40m 7-Execução da fundação e base para instalação da balança rodoviária de 30,00 x 3,20 x 120t localizada sob o silo de expedição;
4	<b>ESTRUTURAS METÁLICAS</b>	<b>470.000,00</b>	→ Inclusos projetos, mão de obra, materiais, encargos e Art-Crea ***Escopo do Fornecimento dos Galpões: Fabricação/Montagem das Estruturas Metálicas com execução de todas as coberturas e fechamentos laterais(detalhamento ver anexos)
5	<b>OBRAS ELÉTRICAS</b>	<b>456.000,00</b>	→ Inclusos projetos, mão de obra, materiais, encargos e Art-Crea ***Escopo do fornecimento das Obras Elétricas: 1-Instalação de força para os motores; 2-Instalação de comandos cfe necessidade de projeto; 3-Instalação da iluminação (interruptores e tomadas); 4-Instalação do aterramento e sistema SPDA; 5-Fornecimento do Quadro de Comando(CCM); 6- Fornecimento de um banco de capacitores; 7- Fornecimento de Sínóptico com os comandos; 8-Fornecimento de um autotrafo 220/380 para um trafo de 300KVA A tensão de funcionamento nominal do quadro será 380V/60HZ A tensão de comando será 24Vcc e 220V/60HZ
	<b>TOTAL GERAL( 1 a 5)</b>	<b>10.500.000,00</b>	

**NOTAS:**

- 1-Não incluso nos custos os valores para terraplanagem e sondagem do terreno;
- 2-No orçamento da civil foi considerado que o terreno será entregue nivelado para construção das bases;
- 3-Não incluso nos custos o fornecimento do transformador;
- 4-O orçamento da civil foi elaborado com a resistência do solo com 12 metros, não encontrando água.;
- 5-Para escavação dos poços-moegas foi considerado solo sem rocha ou que impeça a escavação;
- 6-No fornecimento dos materiais das obras civis, o faturamento será direto para o cliente;
- 7-Não foi considerado o fornecimento de cerca ou alambrado para fechamento do terreno;
- 8-Não incluso o laboratório para coleta e análise das amostras, escritório, cabine de medição do trafo;
- 9-Não está incluso o fornecimento do gerador e demais instalações necessárias ao seu funcionamento;
- 10-Não está incluso o fornecimento das demais benfeitorias que não foram especificadas;

Desde 2012

Cagro



**Chavagro**

UNIDADE DE  
ARMAZENAGEM  
DE GRÃOS

Desde 2012

## Sobre

Introduzimos no agronegócio em 2012, quando ainda estava cursando nível superior de Engenharia Agronômica no Instituto Federal de Machado. O gosto e vocação no agronegócio, foi se aprimorando ao longo desses dez anos, com os desafios no campo. Foi a partir disto, que defini passar os ensinamentos da terra para os meus filhos no futuro.

É no campo que a economia brasileira consegue algum resultado positivo, logo, vimos a necessidade de olhar sempre pra frente, buscando aperfeiçoar e expandir no ramo do agronegócio.

Desde 2012



## Missão

Prestar serviços de qualidade, oferecendo ao produtor agilidade, de modo que, o operacional na colheita de sua safra não seja comprometido.  
Trabalhar com preços justos de mercado.

## Visão

Ser uma Unidade de Armazenamento e Comercialização de Grao referência na região. Buscar parceiros fidelizados a empresa, a fim de, facilitar a venda e deslocamento do produto.

Desde 2012

## *Valores*

- ➔ Integridade e honestidade;
- ➔ Assumir plena responsabilidade dos compromissos perante aos clientes;
- ➔ Liderança;
- ➔ Ética e Transparência;
- ➔ Responsabilidade em toda decisão;
- ➔ Competência técnica;
- ➔ Dedição.

*Chavagro*

*Desde 2012*

# Projeto

- ➔ Atualmente, atuamos no agronegócio, investindo no plantio de Milho e Soja em maior escala; e Feijão e Aveia em menor escala. Para nossa produção atual, é necessária, armazenagem qualificada, afim de, comercializar o produto de qualidade. Diante da necessidade pessoal, como produtor rural, decidimos ampliar e investir em uma Unidade de Armazenagem de Grãos, atendendo melhor os agricultores locais e regionais, visto que, os silos existentes não atendem a demanda atual devido ao volume grande de produção.
- ➔ Esta Unidade terá como objetivo beneficiar, comprar e vender cereais em geral. Atuando no comércio de Gesso e Calcário agrícola posteriormente. A empresa terá foco na sua rentabilidade e na segurança alimentar.

Desde 2012



## Investimentos

- Investimento final estimado de R\$ 10.500.000,00, incluindo Projetos Estruturais, Execução, Instalação, Materiais e Locações. Se tratando de um investimento a longo prazo, a finalidade inicial para agilizar a Unidade para prestação de serviço, é construir todo embasamento com Secagem, Pré-Limpeza, Silo Pulmão, Moega Dupla e Balança. Nos primeiros anos, a armazenagem será realizada em Silo Bolsa. Os Silos-Bolsas são um meio de armazenagem muito eficiente, oferecendo um tempo de armazenagem de, em média, 18 meses.
- Criações de empregos diretos utilizando a mão de obra local, variando desde serviços de escritório até expedição, armazenamento, limpeza. Estimativa inicial de 6 a 10 vagas de empregos, visando um crescimento no futuro.

Desde 2012

Desde 2012

## Estruturas Necessárias

- ➔ Localização estratégica;
- ➔ Acesso ideal para veículos de carga de grande porte;
- ➔ Área comercialmente valorizada para favorecer o crescimento da Empresa;
- ➔ Padrão de Energia Trifásico;
- ➔ Terreno Nivelado;
- ➔ Resistência do Solo com 12m, não encontrando água;
- ➔ Para escavações solo sem rocha, ou que não impeça as escavações.

# Sfor Agro

## Planilha Estimativa Investimentos

INVESTIMENTOS	VALOR R\$
EQUIPAMENTOS	R\$ 6.562.000,00
FRETE E SEGURO RODOVIÁRIO	R\$ 176.000,00
MONTAGEM MECÂNICA	R\$ 536.000,00
PROJETO ESTEIRA	R\$ 25.000,00
BALANÇA RODOVIÁRIA 30M	R\$ 125.000,00
<b>SUB-TOTAL 1</b>	<b>R\$ 7.424.000,00</b>

Desde 2012

# *Agro*

## *Planilha Estimativa Investimentos*

<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>VALOR R\$</b>
ELABORAÇÃO PROJETOS	R\$ 30.000,00
MÃO DE OBRA	R\$ 760.000,00
MATERIAIS E LOCAÇÕES	R\$ 1.360.000,00
<b>SUB-TOTAL 2</b>	<b>R\$ 2.150.000,00</b>

Desde 2012

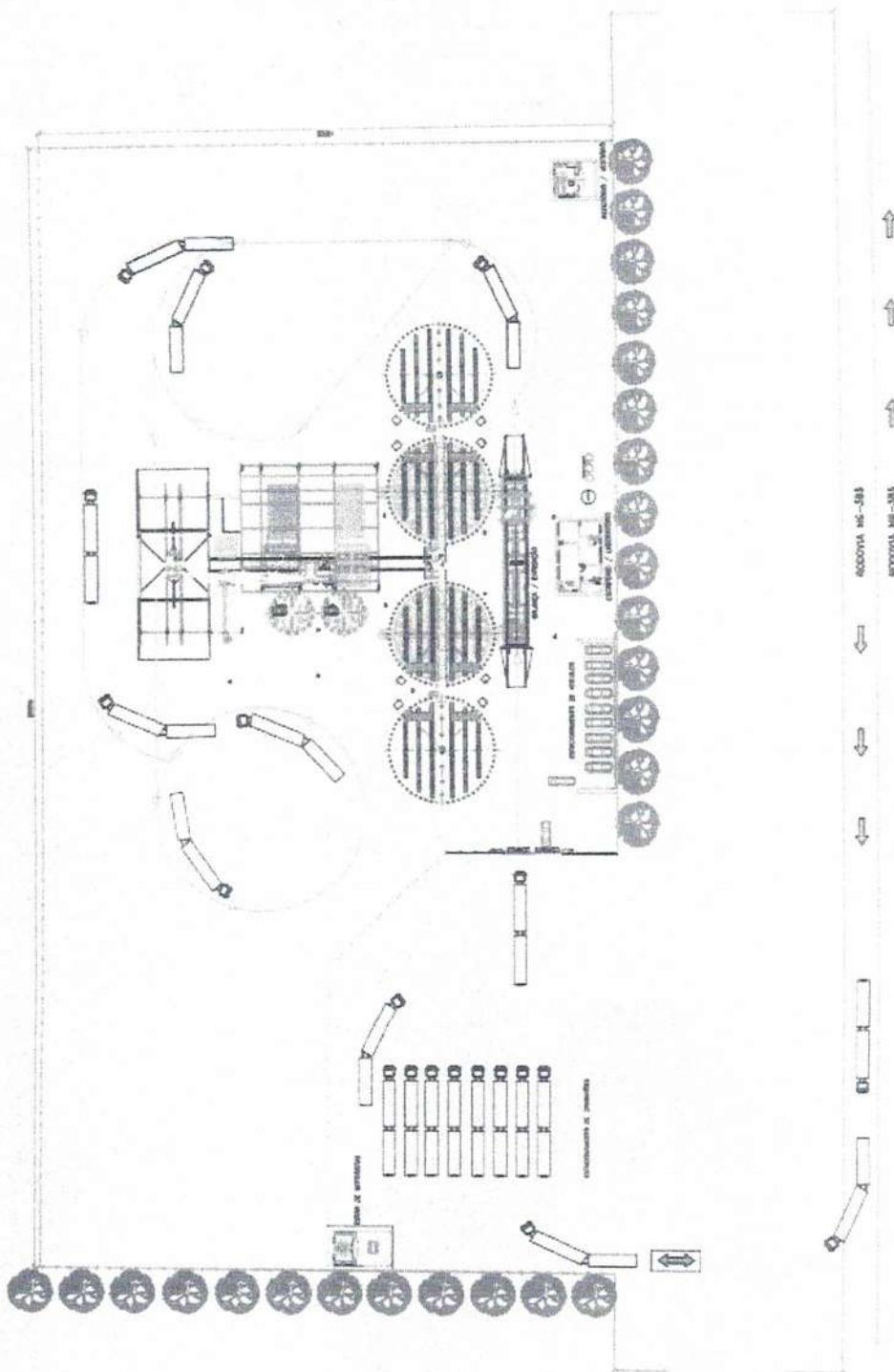
Desde 2012

# Planilha Estimativa Investimentos

INVESTIMENTOS	VALOR R\$
ESTRUTURAS METÁLICAS	R\$ 470.000,00
OBRAIS ELÉTRICAS	R\$ 456.000,00
<b>SUB-TOTAL 3</b>	<b>R\$ 926.000,00</b>

# envagro

## Implantação



Desde 2012

# *Proprietários*

*Flávia Campos de Lima Alves*

Formada em Arquitetura e Urbanismo na Universidade Santa Úrsula do Rio de Janeiro. Atua na área de projetos residenciais e interiores a 11 anos. Nos últimos 6 anos dedico também no setor administrativo rural.

*Filipe Vilela de Azevedo*

Formado em Engenharia Agronômica no Instituto Federal de Machado. Atua no segmento do agronegócio há 10 anos.



*Essa é a nossa inspiração!!!!*

*Desde 2012*

# Chavagro

## Estimativa Faturamento Anual

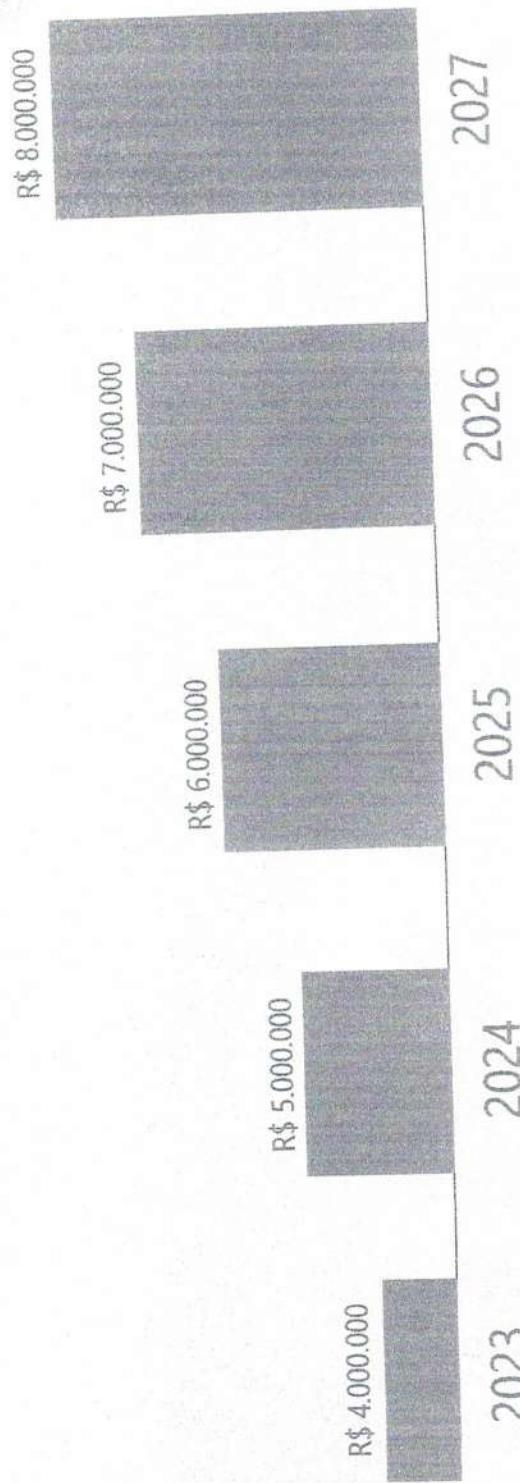


Gráfico: Faturamento conforme estratégia de planejamento baseado nos valores brutos de movimentação.

Desde 2012